



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2023

*Dispõe sobre os procedimentos para o monitoramento e delimitação da praga *Candidatus Liberibacter*, agente causal do huanglongbing (HLB) dos citros no território catarinense.*

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

O Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país.

A Lei nº 17.825, de 12/12/2019, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, determina que compete à Cidasc fiscalizar a produção de artigos regulamentados e executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação;

A [PORTARIA Nº 317, DE 21 DE MAIO DE 2021](#), que instituiu o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing (HLB) - PNCHLB, e dá outras providências.

Considerando a [PORTARIA SDA Nº 750, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023](#), que altera a lista de pragas quarentenárias presentes, constantes do anexo da [INSTRUÇÃO NORMATIVA No 38, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018 \(\\*\)](#), que inclui o estado de Santa Catarina como Unidade da Federação com ocorrência das pragas quarentenárias presentes *Candidatus Liberibacter americanus* e *Candidatus Liberibacter asiaticus*.

Considerando a importância de manter sob controle a ocorrência da praga nos municípios em que foram detectados, e delimitar os municípios sem a ocorrência do HLB em Santa Catarina.

**Resolvem:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Art. 1º Realizar o Levantamento de Delimitação da praga *Candidatus Liberibacter spp.* como procedimento para prevenção e controle em UF com ocorrência;

Art. 2º O levantamento será realizado, conforme meta estabelecida no Anexo I, no período de **15 de março de 2023 a 31 de maio de 2023**.

**Parágrafo único:** A autoridade fitossanitária ao observar a impossibilidade de realizar inspeção na propriedade selecionada (códigos que iniciam com A) poderá realizar a ação em outra de código B, ou até mesmo em uma que não conste na respectiva lista.

Art. 3º O levantamento fitossanitário será realizado em 10% dos locais de produção comercial de cítricos cadastrados na Cidasc e em todos os estabelecimentos com plantas cítricas fornecedoras de material de propagação.

Art. 4º Os procedimentos para o levantamento fitossanitário na propriedade selecionada são:

I - Deverão ser inspecionadas no mínimo 10% (dez por cento) das plantas do pomar, incluindo todas as plantas da bordadura.

II - Em pomares pequenos recomenda-se que a inspeção seja efetuada em 100% das plantas.

III - Em **todas as propriedades inspecionadas serão coletadas amostras** para envio ao laboratório, procurando folhas com sintomas que indiquem a presença de HLB, mesmo que esses não sejam tão característicos.

IV - A amostra composta deverá conter 3 folhas, podendo ser de plantas distintas na mesma propriedade.

V - Quando identificado sintomas muito suspeitos de HLB a autoridade poderá coletar mais uma amostra no local, além daquela que foi definida como meta, podendo essa ter mais de 3 folhas.

VI - O acondicionamento da amostra deve ser feito entre papel toalha e envelope de papel.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

VII - A amostra deverá ser encaminhada para o Laboratório Agrônômica - Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria, situado na Av. Ipiranga, 7464, Conjunto 1301, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre - RS, CEP 91530-000, CNPJ: 05.554.224/0001-69.

**Parágrafo único:** As orientações para o levantamento e coleta podem ser obtidas em material audiovisual disponível no endereço:

<https://drive.google.com/file/d/1OA7mtCs5Rwq6N1tVsrGw0iSQxS3nZaLO/view>

Art. 5º Nas plantas inspecionadas a autoridade fitossanitária, deverá observar em brotações novas, com uma lupa de mão, a presença de ovos ou ninfas do psílideo *Diaphorina citri*.

**Parágrafo único:** Considerando o caput deste artigo a autoridade fitossanitária deverá coletar o material e acondicioná-lo em álcool 70º para posterior envio e análise laboratorial.

Art. 6º Diante da suspeita de ocorrência iminente de HLB, a autoridade fitossanitária deve comunicar imediatamente o DEDEV/DIDEV, por meio do e-mail [didev@cidasc.sc.gov.br](mailto:didev@cidasc.sc.gov.br).

Art 7º O registro desta atividade deverá ser feito na plataforma Conecta cidasc, utilizando o formulário: **Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV**, [Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV](#) nas seguintes atividades:

- I - Tipo de Formulário “Fiscalizações, inspeções e levantamentos”;
- II - Tipo de atividade "Externa”;
- III - Motivação “Rotina”;
- IV - Tipo de Ação “Levantamento Fitossanitário”;
- V - Levantamento fitossanitário da praga “HLB (*Candidatus liberibacter asiaticus*)”.

Art. 8º O processo de coleta das amostras será registrado no mesmo formulário “**Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV**” na plataforma **Conecta Cidasc**.

§1º Não será necessário imprimir o formulário preenchido.

§2º O termo de coleta de amostras será impresso no escritório, acessando a plataforma Conecta Cidasc.

Art. 9º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Art. 10º Fica designado como Coordenador do Monitoramento o engenheiro agrônomo Solano Andreis, ao qual poderão ser dirigidas (e-mail [citros@cidasc.sc.gov.br](mailto:citros@cidasc.sc.gov.br)) as dúvidas quanto à execução desta instrução de serviço.

Art. 11º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2023.

*[assinado digitalmente]*

ALEXANDRE MEES  
Gestor do Departamento Estadual de Defesa  
Sanitária Vegetal - DEDEV

*[assinado digitalmente]*

FABIANA ALEXANDRE BRANCO  
Gestora da Divisão de Defesa Sanitária  
Vegetal - DIDEV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

## Anexo I

### Quantidade de inspeções a ser realizado por Departamento Regional da CIDASC

<i>Departamento Regional</i>	<b>Propriedades</b>	<b>Meta</b>
Blumenau	31	3
Caçador	5	2
Campos Novos	44	5
Canoinhas	6	2
Chapecó	151	15
Concórdia	142	14
Criciúma	32	4
Itajaí	40	4
Joaçaba	15	4
Joinville	3	1
Lages	9	2
Mafra	13	5
Rio do Sul	87	4
São Lourenço do Oeste	35	4
São Miguel do Oeste	170	17
Tubarão	71	7
Videira	6	3
Xanxerê	41	4
<b>Grand Total</b>	<b>901</b>	<b>100</b>

A lista completa com os produtores e endereços pode ser acessada em:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TQwD5W0QbtCWr4UqiyeWMKx3ftEB4WZ19nPUsJLp\\_ZY/edit#gid=0](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TQwD5W0QbtCWr4UqiyeWMKx3ftEB4WZ19nPUsJLp_ZY/edit#gid=0)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1NY3LR71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 13/03/2023 às 12:17:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 13/03/2023 às 14:52:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfMU5ZM0xSNzE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **1NY3LR71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.